



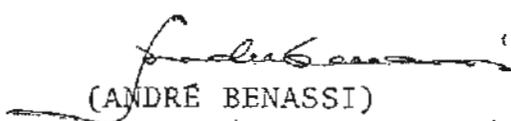
LEI Nº 2647, DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 69 do Plano Diretor Físico-Territorial - (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981), é acrescido deste parágrafo:

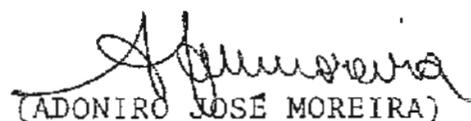
"§ 14. Os imóveis lindeiros à via auxiliar formada pela - Rua Major Gustavo Storch, Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro e seu prolongamento projetado, Rua Coleta Ferraz e marginais da faixa de transmissão são enquadrados no Setor S.2, vedada neles a edificação da categoria R2".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ